



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524 - 000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 693/98

Autoriza contribuição para Consulta e exames especializados e Pronto Socorro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar ao CISAMESP- Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro-Região do Médio Sapucaí, mensalmente a quantia de R\$ 270,00(duzentos e setenta reais), a título de contribuição, das Consultas e Exames Especializados de Referências atribuídas ao Município, conforme metas programadas pela Diretoria Regional de Saúde, e R\$140,00(cento e quarenta reais), pelo atendimento no Pronto Socorro do Hospital das Clínicas Samuel Libânio.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 04 de Junho de 1.998.


JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL